Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM N.º 054/2023

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar quedispõesobre a alteração da Lei Complementar nº 428, de 04 de maio de 2023, que dispõe sobre as funções e gratificação de função para o servidor designado à desempenhar atividade de mediador do Pólo da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP.

Na oportunidade em que a Lei foi criada ocorreu um erro de digitação, sendo necessária a correção da ementa, uma vez que a Lei trata da regulamentação de mediador e não de orientador como constou na Lei que ora se altera, bem como do inciso II, do artigo 1º da referida Lei, o qual deve ser corrigido porque a Lei constou a expressão “Projeto Inovador”, quando o correto é “Projeto Integrador”.

Considerando a relevância da propositura, solicitamos que a presente seja apreciada em **caráter de URGÊNCIA, em razão da necessidade de adequação das normativas do pólo.**

Adamantina, 16 de maio de 2023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
AGUINALDO PIRES GALVÃO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina – SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 025, DE 16 DE MAIO DE 2023

Altera a Lei Complementar nº 428, de 04 de maio de 2023, que dispõe sobre as funções e gratificação de função para o servidor designado à orientador do Pólo da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1° A ementa da Lei Complementar nº 428, de 04 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"LEI COMPLEMENTAR Nº 428, DE 04 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre as funções e gratificação de função para o servidor designado à mediador do Pólo da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP."

Artigo 2º O inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 428, de 04 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º *(...)*

II - *Orientar o planejamento das atividades do Projeto Integrador com os grupos de alunos, segundo as orientações disponíveis no AVA."*

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 16 de maio de 2023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município